



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
CNPJ: 01.493.998/0001-76
de 13 de Outubro de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a doar áreas de terras de sua
propriedade às famílias do município
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do
município, com renda de 0 a 3 salários-mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional
de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas
selecionadas os 28 (vinte e oito) lotes no Loteamento Califórnia abaixo relacionados:

I - Quadra 5, lotes 1 ao 12;

II - Quadra 6, lotes 1 ao 6; e

III - Quadra 7, lotes 1 ao 10.

Parágrafo Único – O Loteamento Califórnia, por ser destinado às famílias carentes e as que se
enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zone Especial de Interesse
Social – ZEIS.

Art. 2º - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º desta Lei, serão
selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal
de Habitação de Interesse Social:

A) Ter seu domicílio no município de Campos Verdes há, no mínimo, 03 (três) anos;

B) Possuir renda familiar de 0 a 3 salários-mínimos;

Av. Campos Verdes s/n - Centro - CEP 76.515-000 - Campos Verdes - Go.

Fones: (62) 3351-6512 / 3351-6737



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!
2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);

D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;

Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda “per capita” com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

Art. 3º - Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

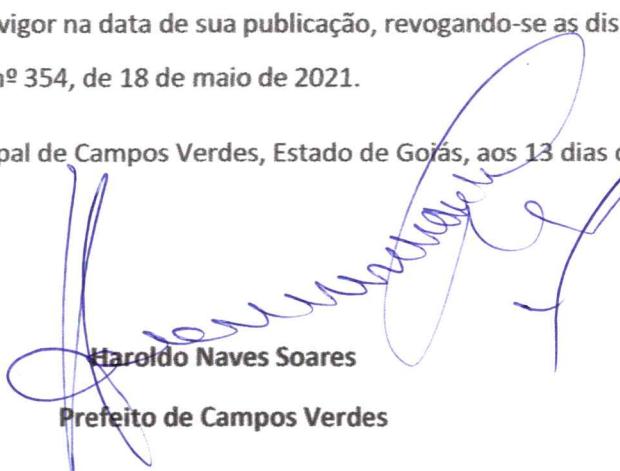
I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção(carência).

III - TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 354, de 18 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Outubro de 2021.


Hareido Naves Soares

Prefeito de Campos Verdes

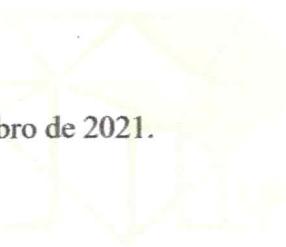
Av. Campos Verdes s/n - Centro - CEP 76.515-000 - Campos Verdes - Go.

Fones: (62) 3351-6512 / 3351-6737

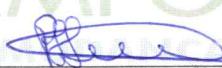
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 13 de Outubro de 2021, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 363/2021 de 13 de Outubro de 2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências".

Campos verdes - GO, aos 13 de Outubro de 2021.



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!


Secretaria Mun de Administração e Planejamento